



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20240678

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CANAÃ DOS CARAJÁS E A EMPRESA
BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS E
EMPREENDEIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 11.903.351/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA, Secretário Municipal de Saúde, e do outro lado BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 39.611.097/0001-04, com sede na AV WEYNE CAVALCANTE QUADRA134 LOJA 001, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).HENRIQUE MOURA SANTOS, portador do(a) CPF 069.XXX.XXX-09, de, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para **aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, conforme estabelecido no Edital 134/2023, na Ata de Registro de Preços nº 20240506 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 259/2023/FMS-CPL, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de móveis, equipamentos e eletrodomésticos, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
230348	CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS CP DESCRIÇÃO: BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTRELA DE AÇO REFORÇADA COM CAPA EM POLIPROPILENO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA EM PELO MENOS 11 POSIÇÕES, BRAÇOS TIPO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE GATILHO, APOIOS ANATÔMICOS EM PP, RODÍZIOS DUPLOS E REFORÇADOS, CONFECCIONADOS EM PP.	UNIDADE	92,00	477,000	43.884,00
230351	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, BASE FIXA, MODELO INTERLOCUTOR CP DESCRIÇÃO: ASSENTO REVESTIDO EM POLIÉSTER NA COR PRETA, ESTOFADO, COM ESPUMA (ESPONJA) INJETADA, ENCOSTO EM TELA NA COR PRETA, BASE COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PESO SUPORTADO: 130 KG.	UNIDADE	54,00	459,000	24.786,00
230353	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO CP DESCRIÇÃO: TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIORES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE X 45 MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	38,00	535,970	20.366,86

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

	PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 1 -" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO 1 «" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P X A) (L) X 46 (A) X 45 (P) CM, CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ENCOSTO 39 CM X 19 CM ASSENTO 40 CM X 39 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO 43 CM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA ALUNOS DE 1,46 A 1,76 M DE ALTURA.			
230355	CADEIRA CAIXA ALTA ERGONÔMICA STANDARD CP UNIDADE DESCRIÇÃO: PESO REAL SUPORTADO (KG): 110 KG, REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO, ASSENTO: ESPUMA, ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, BASE GIRATÓRIA, ESTRUTURA: AÇO COM CAPA, RODÍZIOS, BRAÇOS REGULÁVEIS, ARO PARA APOIO DOS PÉS, REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA SOMENTE DO ENCOSTO, MODELO REFERÊNCIA: BACK SYSTEM II ERGONÔMICO.	16,00	479,750	7.676,00
230357	LONGARINA AEROPORTO 05 LUGARES AÇO CROMADO CP UNIDADE DESCRIÇÃO: BRAÇOS E PÉS EM AÇO CROMADO, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA COM LATERAIS DE REFORÇO COM CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS, CHAPA DO ASSENTO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR AZUL, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EMBORRACHADAS, ENCOSTO COM FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR, BARRA REFORÇADA COM 2 MM ESPESSURA, PINTURA EPÓXI PÓ NA BARRA EM PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 790 MM X 680 MM X 2960 MM.	1,00	1.400,000	1.400,00
230358	Cadeira executiva com encosto alto em tela, com braço os CP UNIDADE Giratória, possui estrutura tubular metálica revestido em Courvin, impermeável na cor preta. Espuma do assento injetada em poliuretano flexível com capa em polipropileno e madeira compensada. Mecanismo Evolution Plus de duas alavancas com movimento de inclinação somente no encosto. Base com regulagem de altura a gás, estrela cromada e rodízios em nylon.	5,00	557,130	2.785,65
230360	LONGARINA AÇO INOX 3 LUGARES CP UNIDADE DESCRIÇÃO: METÁLICA CROMADA, SEM ESTOFADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,75 M (L) X 0,68 CM (P) X 0,77 CM (A). CAPACIDADE / PESO SUPORTADO: 360 KG. QTD / VOLUMES: 03 ASSENTOS COM ENCOSTO, 02 BRAÇOS, 02 PÉS.	68,00	872,160	59.306,88
230362	CADEIRA ISO, EMPILHÁVEL, FIXA, PARA ESCRITÓRIO, COR PRETA CP UNIDADE DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TINTA EPÓXI AQUECIDA, PONTEIRA DE POLIPROPILENO PESO SUPORTADO: 90 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 83 CM (A) X 55 CM (L) X 57 CM (P). ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM	25,00	145,000	3.625,00
230366	CADEIRA ERGONÔMICA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BRAÇOS CR UNIDADE DESCRIÇÃO: BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS, ESTRELA DE AÇO REFORÇADA COM CAPA EM POLIPROPILENO, ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA EM PELO MENOS 11 POSIÇÕES, BRAÇOS TIPO DIGITADOR COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE GATILHO, APOIOS ANATÔMICOS EM PP, RODÍZIOS DUPLOS E REFORÇADOS, CONFECCIONADOS EM PP.	67,00	477,000	31.959,00
230369	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO, BASE FIXA, MODELO INTERLOCUTOR CR UNIDADE DESCRIÇÃO: ASSENTO REVESTIDO EM POLIÉSTER NA COR PRETA, ESTOFADO, COM ESPUMA (ESPONJA) INJETADA, ENCOSTO EM TELA NA COR PRETA, BASE COM PINTURA ELETROSTÁTICA, PESO SUPORTADO: 130 KG.	18,00	459,000	8.262,00
230370	CARTEIRA ESCOLAR TAMANHO ADULTO CR. UNIDADE : TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP), COM OS CANTOS ARREDONDADOS, ESPESSURA 18 MM COM REVESTIMENTOS SUPERIORES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM O ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, AFIXADO À ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE 5,0 MM DE X 45 MM DE COMPRIMENTO. PORTA LIVROS EM POLIPROPILENO, AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM 4,0 MM DE X 10 MM DE COMPRIMENTO E COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO 29 X 58 MM (CH 16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO 1 -" (CH 16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO 1 «" (CH 16). DIMENSÕES APROXIMADAS: (L X P X A) (L) X 46 (A) X 45 (P) CM, CADEIRA: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO E AFIXADO À ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO, EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE. DIMENSÕES APROXIMADAS: ENCOSTO 39 CM X 19 CM ASSENTO 40 CM X 39 CM ALTURA ATÉ O ASSENTO 43 CM. OBSERVAÇÕES: CONJUNTO INDICADO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL. RECOMENDADO PARA	42,00	535,970	22.510,74



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALUNOS DE 1,46 A 1,76 M DE ALTURA.				
230371	CADEIRA CAIXA ALTA ERGONOMICA STANDARD CR. UNIDADE	8,00	479,750	3.838,00
DESCRIÇÃO: PESO REAL SUPORTADO (KG): 110 KG, REVESTIMENTO: COURO SINTÉTICO, ASSENTO: ESPUMA, ENCOSTO: ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, BASE GIRATÓRIA, ESTRUTURA: AÇO COM CAPA, RODÍZIOS, BRAÇOS REGULÁVEIS, ARO PARA APOIO DOS PÉS, REGULAGEM DE ALTURA, REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA SOMENTE DO ENCOSTO, MODELO REFERÊNCIA: BACK SYSTEM II ERGONÔMICO.				
230373	LONGARINA AEROPORTO 05 LUGARES AÇO CROMADO CR UNIDADE	3,00	1.400,000	4.200,00
DESCRIÇÃO: BRAÇOS E PÉS EM AÇO CROMADO, ASSENTO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA COM LATERAIS DE REFORÇO COM CORTE A LASER, BORDAS ARREDONDADAS, CHAPA DO ASSENTO EM AÇO COM PINTURA EPÓXI PÓ NA COR AZUL, SAPATAS NIVELADORAS DE PISO EMBORRACHADAS, ENCOSTO COM FORMA LEVEMENTE ADAPTADA AO CORPO PARA PROTEÇÃO DA REGIÃO LOMBAR, BARRA REFORÇADA COM 2 MM ESPESSURA, PINTURA EPÓXI PÓ NA BARRA EM PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 790 MM X 680 MM X 2960 MM.				
230375	Cadeira executiva com encosto alto em tela, com braços, Giratória CR. UNIDADE	6,00	557,130	3.342,78
possui estrutura tubular metálica revestido em Courvin, impermeável na cor preta. Espuma do assento injetada em poliuretano flexível com capa em polipropileno e madeira compensada. Mecanismo Evolution Plus de duas alavancas com movimento de inclinação somente no encosto. Base com regulagem de altura a gás, estrela cromada e rodízios em nylon.				
230376	LONGARINA AÇO INOX 3 LUGARES CR UNIDADE	62,00	872,160	54.073,92
DESCRIÇÃO: METÁLICA CROMADA, SEM ESTOFADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,75 M (L) X 0,68 CM (P) X 0,77 CM (A). CAPACIDADE / PESO SUPORTADO: 360 KG. QTD / VOLUMES: 03 ASSENTOS COM ENCOSTO, 02 BRAÇOS, 02 PÉS.				
230377	CADEIRA ISO, EMPILHÁVEL, FIXA, PARA ESCRITÓRIO, COR PRETA CR UNIDADE	26,00	145,000	3.770,00
DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, TINTA EPÓXI AQUECIDA, PONTEIRA DE POLIPROPILENO PESO SUPORTADO: 90 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: 83 CM (A) X 55 CM (L) X 57 CM (P). ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 46 CM				
230457	LIXEIRAS DE INOX COM PEDAL UNIDADE	76,00	100,000	7.600,00
DESCRIÇÃO: LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL PARA FACILITAR O USO, SENDO EM AÇO INOX, MATERIAL QUE NÃO APRESENTA POROSIDADES, O QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS O QUE FACILITA A LIMPEZA, CAPACIDADE: 10 A 15 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 X 15 CM.				
230458	LIXEIRAS DE INOX COM PEDAL UNIDADE	68,00	199,470	13.563,96
DESCRIÇÃO: LIXEIRAS COM TAMPA E PEDAL PARA FACILITAR O USO, SENDO EM AÇO INOX, MATERIAL QUE NÃO APRESENTA POROSIDADES, O QUE EVITA O ACÚMULO DE RESÍDUOS O QUE FACILITA A LIMPEZA, CAPACIDADE: 30 A 40 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 X 40 CM.				
230459	CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, 5 UN, CAPACIDADE 6 UNIDADE 0 L. UNIDADE	11,00	522,000	5.742,00
DESCRIÇÃO: CONJUNTO LIXEIRA COLETA SELETIVA, MATERIAL: POLIETILENO ALTA DENSIDADE, QUANTIDADE LIXEIRAS: 5 UN, CAPACIDADE: 60 L, COR: AZUL, VERMELHA, VERDE, AMARELA E MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REMOVÍVEIS, SAPATA PARA FIXAÇÃO 1,10M, IMPRESSÃO, TAMPA VAI E VEM, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: U.V.				
			VALOR GLOBAL R\$	322.692,79

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 06 de maio de 2025 contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 322.692,79 (trezentos e vinte e dois mil seiscentos e setenta nove reais e setenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/09/2023.

7.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
--

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor **BRUNO CORRÊA DO CARMO**, inscrito no CPF sob nº 031.XXX.XXX-46, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gestor de Setor- Nível Médio matrícula nº 0100683, nomeado através da portaria nº 026/2024-GP;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade, via sítios eletrônicos oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30.% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Exercício 2024 Atividade 2.091 Manter a Rede Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00, Atividade 2.081 Manter as Unidades Básicas de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Canaã dos Carajás - Pará, em 06 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CONTRATANTE

BESTPLACE COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ 39.611.097/0001-04
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

2ª - NOME: _____